



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS /MATERIAL

1. Informações básicas do documento

SEI: 063.3890.2025.0002710-15

Unidade Demandante: NSA

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

O Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia tem o compromisso de oferecer conteúdo de qualidade, promovendo a disseminação de conhecimento e cultura por meio de transmissões educativas, esportivas e eventos culturais, para todo o estado da Bahia.

Embora, como já informado acima, a unidade tenha contrato vigente deste objeto, a empresa contratada, manifestou interesse na renovação por apenas mais 3 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Para garantia da segurança das instalações da Instituição, é imprescindível a cobertura adequada do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, por essa razão, solicitamos a autorização para contratação de uma empresa especializada em serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para o IRDEB.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 966.729,96 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

A despeito do Decreto 19.551 de 20 de março de 2020 que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e do Decreto 19.733 de 01 de junho de 2020, é indispensável a contratação do serviço para mantermos a continuidade da produção, da distribuição, e transmissão da TV Educa Bahia, com o mesmo padrão de qualidade da TVE Bahia.

2.2. Área Requisitante

IRDEB/NSA

2.3. Descrição dos requisitos da contratação

2.3.1 Contratação de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada do IRDEB, pelo período de 12 meses compreendendo quantidades de horas diurnas e noturnas, considerando horas diurnas: das 07:00 às 19:00 horas e horas noturnas das 19:00 horas às 07:00 horas, com fornecimento de mão de obra especializada, todos os suprimentos necessários e operação de acordo com as especificações, quantitativa e condições consignadas neste ETP.

2.3.2 Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, por vigilantes armados munidos dos equipamentos adequados.

2.3.3 A vigilância será executada em postos fixos e rodantes de modo a garantir a integridade de todas as áreas (corredores, salas, áreas internas e externas, instalações das exposições permanentes e temporárias, equipamentos, móveis e utensílios) do IRDEB.

2.3.4 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da legislação específica, cabendo a esses:

2.3.4.1 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

2.3.4.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.3.4.3 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.3.4.4 Fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE; além de empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

2.3.5 Os serviços de Vigilância compreendem: o controle de entrada e saída de pessoas e veículos, fazendo a anotação em registro próprio; Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens em desacordo com as normas do IRDEB; Observar a movimentação nos setores "in loco", comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos; Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas estranhas ao IRDEB, se necessário acionar força policial e a devido registro de ocorrência policial; Verificar, ao término do expediente se estão fechadas as portas externas e janelas; Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com as suas finalidades.

2.3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.6.1 Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

2.3.6.1.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pela Contratante;

2.3.6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.3.6.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

2.3.6.1.4 Comprovar à formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

2.3.6.1.5 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

2.3.6.1.6 Disponibilizar vigilantes nas quantidades solicitadas para garantir a operação dos

- postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 2.3.6.1.7 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.3.6.1.8 Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da IRDEB, comunicando à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão.
- 2.3.6.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela IRDEB, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 2.3.6.1.10 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.3.6.1.11 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 2.3.6.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 2.3.6.1.13 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 2.3.6.1.14 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 2.3.6.1.14.1 Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - 2.3.6.1.14.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
 - 2.3.6.1.14.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.3.6.1.14.4 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do IRDEB;
- 2.3.6.1.15 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 2.3.6.1.16 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, seguro contra risco de acidentes de trabalho e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticados na região.
- 2.3.6.1.17 Fornecer, quando previsto, os equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 2.3.6.1.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 2.3.6.1.19 Indicar um supervisor para realizar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, conforme Anexo IV.
- 2.3.6.1.20 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
- 2.3.6.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 2.3.6.1.22 Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação.

2.3.6.1.23 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

2.3.6.1.24 Repor os bens furtados, por outros de características semelhantes.

2.3.6.1.25 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.

2.3.6.1.26 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.3.6.1.27 Manter atualizada a documentação exigida pelo IRDEB conforme instruções normativas do Estado da Bahia, mediante a entrega à Unidade contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

2.3.6.1.28 Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, desde que dentro do respectivo Complexo, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação da Fiscalização do contrato.

2.3.6.1.29 Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a GERAD e NSA, de forma adequada, a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação carreta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com a perfeita execução dos serviços.

2.3.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.3.7.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

2.3.7.2 Acompanhar e fiscalizar, através do NSA - Núcleo de Serviços Auxiliares os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

2.3.7.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

2.3.7.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

2.3.7.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

2.3.7.6 Indicar instalações sanitárias;

2.3.7.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

2.3.7.8 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

2.3.7.9 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

2.3.7.10 Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;

2.3.7.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

2.3.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.3.8.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. Solução

Abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada.

3.1. Levantamento de Mercado

Através de uma comissão, foram realizadas as consultadas cabíveis, prevalecendo a adoção dos valores referenciais publicados na portaria 00131282314.

3.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, de abertura de processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada para o IRDEB, visa a garantia a manutenção do serviço, objeto deste estudo, de forma adequada.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Código: 03.25.00.00123164-2 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilancia Armada, Diurno, jornada 12x 36, 84 horas.	03
02	Código: 03.25.00.00049290-6 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilancia, Armada, Noturno, jornada 12 x 36, 84 horas semanais.	03

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação, baseado no valor referencial, publicado por meio da portaria 00131282314, é de R\$ 966.729,96 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução presente é total, não sendo necessário por parte da administração qualquer adequação física para tal.

3.6. Contratações correlatas ou interdependentes

Na contratação não haverá correlações, caracterizando-as como interdependentes.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

- () Promover a comunicação pública como ferramenta para a educação, informação e entretenimento.
- () Promover a veiculação de conteúdos de diversas temáticas relacionadas às políticas públicas
- () Dinamizar a programação de TV com conteúdo locais em multiplataformas.
- () Disponibilizar conteúdos na Rádio Educadora FM e suas multiplataformas.
- () Implementar infraestrutura física e tecnológica para produção e distribuição audiovisual.
- () Promover os conteúdos, veículos e o Teatro do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia.
- () Universalizar o sinal digital da TV Educativa da Bahia e TV Educa Bahia, verificar a cobertura

do sinal digital da TVE em relação a população baiana.

Os tópicos acima fazem referência às atividades fins da instituição. Por se tratar da prestação de serviço terceirizado de segurança, afim de salvaguardar o patrimônio do IRDEB, não se aplica a nenhum destes.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Com a conclusão da tramitação do presente, o resultado pretendido é a manutenção de um ambiente seguro para o IRDEB.

4.2. Providências a serem adotadas

4.2.3 Antes da formalização da futura contratação, a Administração deve executar uma série de ações para garantir a correta execução contratual. Essas ações incluem:

4.2.3.1 Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: A administração deve elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, descrevendo as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições necessárias para a contratação. Esses documentos são fundamentais para orientar o processo de contratação e garantir que as expectativas da Administração sejam atendidas.

4.2.3.2 Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira: Deve-se realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para avaliar a capacidade do mercado fornecedor em atender às necessidades da Administração, bem como para verificar a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.

4.2.3.3 Planejamento da Contratação: A administração deve realizar um planejamento detalhado da contratação, os prazos, os critérios de seleção do fornecedor e demais aspectos relevantes para a condução do processo de forma eficiente e transparente.

4.2.3.4 Adequação Orçamentária: É necessário garantir a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação, considerando não apenas o valor total do contrato, mas também eventuais custos adicionais, como aquisição de peças.

4.2.3.5 Análise e Julgamento da Proposta: Após o recebimento da proposta do fornecedor, a Administração deve analisar e julgar a proposta.

4.2.3.6 Formalização do Contrato: Após a seleção do fornecedor, a Administração deve formalizar o contrato por meio da assinatura do instrumento contratual, garantindo que todas as condições acordadas entre as partes estejam devidamente registradas e documentadas.

4.2.3.7 Gestão e Fiscalização do Contrato: Uma vez formalizado o contrato, a Administração deve realizar a gestão e fiscalização adequadas da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e garantindo a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

4.2.4 Essas ações são essenciais para assegurar que a futura contratação seja conduzida de forma adequada e que a execução contratual ocorra conforme o planejado, atendendo às necessidades da Administração de maneira eficiente e eficaz.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, a contratada será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da prestação dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme legislação vigente.

5. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

A solução proposta, é técnica viável, e atende à necessidade de manutenção de um ambiente seguro para o IRDEB.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

6.1 A classificação aplicável é "Pública", por tratar-se de documento que acarretará em processo destinado à contratação de item comum ou de serviço de natureza comum.

7. Identificação

Nome: Davi Conceição da Silva

CPF: 039.497.215-50

Cargo/Função: Coordenador III



Documento assinado eletronicamente por **Davi Conceição da Silva, Gerente Administrativo**, em 06/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132909784** e o código CRC **2DA3C19D**.